Lei nº 1339, de 05 de outubro de 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um lote urbano sem denominação, objeto da matricula nº 28.423, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 959,41m² (novecentos e cinquenta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situada na Rua 15 de Agosto, esquina com a Rua Siegfried Gauer, quadra nº 45, centro, na cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M03**, de coordenadas **N 6.968.517,89m** e **E 423.153,25m**; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 6.968.487,69m** e **E 423.164,91m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 96°06'21" por uma distância de 8,51m, até o vértice **M05**, de coordenadas **N 6.968.486,78m** e **E 423.173,37m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Olávio Conte e Silvani Isganzella Conte - matrícula 16.207 , com azimute de 356°44'21" por uma distância de 5,43m, até o vértice **M06**, de coordenadas **N 6.968.492,21m** e **E 423.173,06m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Vanusa Maria Franke - mat. 11.024 , com azimute de 347°37'12" por uma distância de 6,46m, até o vértice **M07**, de coordenadas **N 6.968.498,51m** e **E 423.171,68m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Tayse Lovison, Osmar Lovison, e Orlandina Zanini Lovison - matrícula 7.705 , com azimute de 347°37'08" por uma distância de 25,00m, até o vértice **M08**, de coordenadas **N 6.968.522,93m** e **E 423.166,32m** ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 248°54'10" por uma distância de 14,00m, até o vértice **M03**, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado pelos proprietários Milton Ilario Nosswitz, Laura Maria Koch Nosswitz, Fernando Eloir Nosswitz, Juliana Nosswitz e pelo Técnico em Agrimensura Marcos Roberto Ihacos, registrado no CRT/SC sob nº CFT-BR 251777081-6.

§ 1º Área Total A Desmembrar de **389,92m² (trezentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados)**. Com as seguintes descrições:

Área: **389,92m²**
Confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 6.968.490,41m** e **E 423.139,47m**; deste segue confrontando com a RUA SIEGFRIED GAUER , com azimute de 347°58'20" por uma distância de 20,94m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 6.968.510,89m** e **E 423.135,10m** ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 68°54'10" por uma distância de 19,45m, até o vértice **M03**, de coordenadas **N 6.968.517,89m** e **E 423.153,25m** ; deste segue confrontando com a Área a Desmembrar, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 6.968.487,69m** e **E 423.164,91m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 276°06'21" por uma distância de 25,59m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação:

- A benfeitoria existente uma casa de madeira, ficara na área a desmembrar.

. **Área Remanescente:** 569,49 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 6.968.490,41m** e **E 423.139,47m**; deste segue confrontando com a RUA SIEGFRIED GAUER , com azimute de 347°58'20" por uma distância de 20,94m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 6.968.510,89m** e **E 423.135,10m** ; deste segue confrontando com a RUA 15 DE AGOSTO , com azimute de 68°54'10" por uma distância de 19,45m, até o vértice **M03**, de coordenadas **N 6.968.517,89m** e **E 423.153,25m** ; deste segue confrontando com a Área a Desmembrar, com azimute de 158°54'10" por uma distância de 32,37m, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 6.968.487,69m** e **E 423.164,91m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Selvino Anselmo Colatto e Gemile Scandolara Colatto - matrícula 19.463 , com azimute de 276°06'21" por uma distância de 25,59m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observação:

- A benfeitoria existente uma casa de alvenaria, ficara na área Remanescente.

§ 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descritivo, assinado pelos proprietários e pelo Técnico em Agrimensura Marcos Roberto Ihacos, registrado no CRT/SC sob nº CFT-BR 251777081-6.

Art. 2º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo